

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2014 – SEJEL/PMB.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2014, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER – SEJEL, E MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER - SEJEL, sediada na Avenida Pedro Miranda, s/nº, Pedreira, Aldeia Amazônica, CNPJ. Nº. 09.453.989/0001-63, por intermédio de seu Secretário, **WILSON CORDEIRO DE ALBUQUERQUE NETO** portador do CPF nº 704.195.902-34 e RG nº 3140450, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF nº 11.427.054/0001-54, estabelecida na cidade de Rio Bonito/RJ, Rua da Conceição, nº. 37, Sala 406, Centro, CEP 28.800-000, Tel.(21) 2437-1158, Endereço Eletrônico: comercial@mac-id.com.br doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela sua sócia **DANIELLE PORTUGAL TOSTES** brasileira, portador da Identidade nº. 097050363 IFP/RJ, CPF/MF nº. 026.389.957-89, acorda e ajusta firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 014/2014, e da Ata de Registro de Preços nº 10/SEGEP/2014, Processo nº 1404674/2014, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação da Vigência do Contrato n.º 06/2014, por um período de 12 (doze) meses a contar de 01 de Janeiro de 2018.

1.2 - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2014 e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 1404674/2014. Assim como, o pactuado integralmente no instrumento que deu origem a este Termo Aditivo.

1.3- O objeto deste Aditivo será fornecido conforme a necessidade do Órgão Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida prorrogação contratual se faz necessária devido o presente contrato estar se encerrando, e à necessidade de continuidade dos serviços de Reprografia, de acordo com as especificações e quantidades constantes no processo, para suprimir a necessidade anual da **CONTRATANTE** tendo em vista o término da vigência do Terceiro Termo Aditivo ao contrato n.º 06/2014, firmado com a empresa **CONTRATADA**.

2.2 – A **CONTRATADA** manifestou interesse em manter a prestação dos serviços, não exigindo correção de valor, levando em consideração ainda que a continuidade na prestação dos serviços contratados minimiza os custos, e vem sendo prestado de modo regular e produzindo os efeitos desejados, estando em perfeita consonância com os ditames do Artigo 57, IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

4.1 – O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ - 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **PROJ. ATIVIDADE: 2170 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS; FONTE: 0100000000 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL - FUNDO FINANCEIRO APLICAÇÕES GERAIS: 999 - CATEGORIA DESPESA: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. TAREFA 004 – LOCAÇÃO DE MÁQUINA REPROGRÁFICA**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de **01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**, prorrogáveis nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O Contratante providenciará a publicação deste Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo máximo fixado em lei, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

8.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições, do contrato ora aditivado, ficando este Quarto Termo Aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Termo Aditivo.

9.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.



Belém /PA, 26 de dezembro de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER – SEJEL
CONTRATANTE**

**MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____
RG: _____

2- Nome: _____
RG: _____